

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

CONTRATO 010/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Câmara Municipal de Embu-Guaçu, CNPJ 65.694.846/0001-14 com sede nesta cidade, na Rua Emilia Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP., neste ato representada pelo seu Presidente, senhor **ANTONIO FILHO BOTELHO**, Brasileiro Casado, portador da cédula de identidade RG: _____) SSP/SP e CPF _____ de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro o INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO, com sede a Rua Paul Harris, n 512, Sala 9, B, bairro Cidade Nova I, Município Indaiatuba, SP, cep 13334-070, CNPJ 31.160.361/0001-29, neste ato representada por seu Presidente **JORGE AGUIAR FREITAS**, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG _____ e CF _____) seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente contrato, conforme Dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, ao qual se subordinam as partes, e regidos pelas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS, PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, a critério das partes, mediante termo aditivo, ser prorrogado, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuaguacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuaguacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

2.2.A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive de preço, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato (artigo 65, I, § 1º da Lei Federal 8.666/93).

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo planejamento e execução do concurso público, em todas as suas etapas, prestando os serviços descritos abaixo:

- 3.1.1. Elaborar e divulgar os editais, assim como suas alterações, se necessárias;
- 3.1.2. Realizar inscrição dos candidatos;
- 3.1.3. Prestar informações e orientações aos candidatos;
- 3.1.4. Selecionar, convocar e constituir banca examinadora e pessoal de apoio;
- 3.1.5. Selecionar, convocar e constituir banca revisora das provas; recrutar pessoal para aplicação das provas, apoio médico e serviço de segurança nos locais de prova;
- 3.1.6. Selecionar os locais de realização das provas;
- 3.1.7. Elaborar, aplicar e corrigir as provas;
- 3.1.8. Convocar os candidatos para a realização das provas;
- 3.1.9. Dar vista de provas aos candidatos;
- 3.1.10. Receber e julgar os recursos interpostos contra correção de prova;
- 3.1.11. Prestar as informações solicitadas pela Comissão de Concurso Público ou pela Administração da Câmara;
- 3.1.12. Encaminhar à CONTRATANTE o resultado final com a lista dos candidatos aprovados, em formato EXCEL, XML e PDF, divulgando em seu próprio site, e para publicação no site oficial da CONTRATANTE.
- 3.1.13. A contratada deverá apresentar cronograma do concurso para todas as fases descritas abaixo:
 - a) Publicação do Edital de Abertura;
 - b) Período de Inscrição;
 - c) Período de Isenção de Taxa de Inscrição.
 - d) Edital de Deferimento das Isenções;
 - e) Prazo para Recursos contra Indeferimento das Isenções;
 - f) Edital de Deferimento das Isenções por Recurso;
 - g) Prazo de Pagamento dos Boletos;
 - h) Edital de Deferimento das Inscrições;
 - i) Prazo para Recursos contra Indeferimento das Inscrições;

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuguacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuguacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

- j) Edital de Deferimento das Inscrições por Recurso;
- k) Divulgação do Local de Prova;
- l) Aplicação das Provas Objetivas e de Redação;
- m) Divulgação dos Gabaritos e Caderno de Questões;
- n) Prazo de Recursos contra Gabarito das Provas Objetivas;
- o) Divulgação das Respostas dos Recursos contra o Gabarito das Provas Objetivas;
- p) Edital de Classificação Definitivo das Provas Objetivas;
- q) Divulgação do Resultado Preliminar das Redações;
- r) Prazo para Recursos contra Resultado Preliminar das Redações;
- s) Edital de Resultado Definitivo das Redações;
- t) Edital com Resultado Final;
- u) Homologação do Resultado.

4. DAS INSCRIÇÕES E DA ESTIMATIVA DE INSCRITOS

- 4.1. As inscrições para o concurso público deverão ser abertas pelo período de 30 (trinta) dias e serão realizadas exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico da CONTRATADA, disponível 24 horas, ininterruptamente, durante todo o período de inscrição, cujo pagamento será feito via boleto bancário emitido no ato da inscrição com vencimento no último dia da inscrição até 23h59'.
- 4.2. A CONTRATADA ficará responsável por gerar o boleto bancário e controlar os pagamentos efetivados.
- 4.3. Estima-se um contingente com base em concursos anteriores de cargos equivalentes de, aproximadamente, 600 (seiscentos) a 700 (setecentos) candidatos participantes do certame. Tal previsão está, por evidente, sujeita a oscilações.

5. DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1. A aplicação das provas ocorrerá em dia de domingo, exceto feriados e suas emendas, no período da manhã para Procurador Jurídico do Legislativo e Contador e período da tarde para Controlador Interno e Analista Legislativo, nas escolas municipais, abaixo mencionadas, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do encerramento das inscrições.
- 5.2. Todas as provas deverão ser realizadas no Município de Embu-Guaçu/SP, de preferência nas escolas abaixo relacionadas:
- 5.2.1. E.M. Amanda Consuelo da Cunha na Rua Filarina Alves, 75, Parque São Paulo, Embu-Guaçu;
 - 5.2.2. E.M. Cecilia Cristina de O. Rodrigues na Rua Antônio Adolfo da Silva, 186, Pq Recreio Represa, Embu-Guaçu;

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuguacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuguacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

5.2.3. E.M. Etelvina Delfim Simões na Rua David Farah, 45, Vila Louro, Embu-Guaçu;

5.2.4. Outras escolas no município que sejam necessárias para a recepção de todos os candidatos.

5.3. A contratada realizará a distribuição de candidatos por local de prova e bem como fazer os controles específicos para a realização da prova, tais como: listagem geral de cada local de prova, listagem de candidatos por sala, lista de presença dos candidatos por sala contendo nome, cargo e documento de identidade.

6. DAS PROVAS

6.1. Para efeito desta prestação de serviços, compreende-se provas escritas como: prova objetiva e redação (dissertativa argumentativa) para todos os cargos.

6.2. As provas deverão ser elaboradas por bancas examinadoras, especializadas para cada cargo e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo a capacidade de raciocínio envolvendo situações relacionadas à síntese das atribuições do cargo.

6.3. As provas objetivas deverão conter no mínimo 60 (sessenta) questões de múltipla, com no mínimo 05 alternativas, com apenas uma correta.

6.3.1. A contratada deverá elaborar provas especiais para candidatos portadores de deficiência, indicados no formulário de inscrição.

6.4. Os membros das bancas devem elaborar, de forma isolada, as questões de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado.

6.5. As folhas de respostas das questões das provas deverão ser adequadas ao sistema de correção e avaliação devendo serem corrigidas por meio de processamento eletrônico.

6.6. O caderno de questões e as folhas de respostas das provas deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho, que garantam a qualidade de impressão e a legibilidade.

6.7. A contratada disponibilizará as atas de ocorrência em cada sala para caso de necessidade.

6.8. A Contratada divulgará os gabaritos das provas em até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao dia de aplicação das provas objetivas.

6.9. A Contratada reprocessará os resultados em caso de alterações decorrentes de recursos, se houver, e fará emissão das listagens finais de desempenho relativas as provas objetivas.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. A contratada deverá dispor de profissional para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público, com ciência da Contratante, aos recursos apresentados.
- 7.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada.
- 7.3. As situações que admitirão recursos serão oportunamente definidas pela contratada.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1. A contratada deverá concluir a realização do concurso no prazo de 120 (cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato.
- 8.2. O concurso será realizado em conjunto com a Comissão de Concurso da Câmara, devendo a contratada estar em contato com a Comissão a cada etapa do concurso.
- 8.3. Todo e qualquer ônus decorrente de frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 8.4. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE e DEFINITIVAMENTE após conferência do critério quantitativo, sendo verificada, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução e conclusão do serviço, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de validade do concurso;

9. DOS VALORES

- 9.1. O presente contrato não terá custo para a CONTRATANTE, sendo estabelecido para custeio do serviço a taxa de R\$73,50 (setenta e três reais e cinquenta centavos) por inscrição de candidato.
- 9.2. As isenções de candidatos com direito à gratuidade da inscrição serão custeadas pela CONTRATADA.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento das taxas de inscrições serão realizadas diretamente dos candidatos ao CONTRATADO.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Executar o objeto em condições adequadas, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 11.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 11.4. Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.
- 11.5. Firmar Termo de Confidencialidade e Sigilo garantindo o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhuma informação acerca da execução e gestão do objeto do contrato, bem como sobre todos os processos.
- 11.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na no termo de referência.
- 11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar de outra empresa qualquer das prestações à que está obrigada.
- 11.9. Dispor de todos os recursos humanos, tecnológicos e materiais necessários para o cumprimento integral do objeto dentro dos prazos. Devendo selecionar, pessoal qualificado para coordenação, assistência e fiscalização das provas escritas, provas práticas, testes e entregas de títulos, quando houver.
- 11.10. Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e garantindo o sigilo das informações.
- 11.11. Manter sob sua guarda o material de elaboração, impressão das provas, e relatórios da aplicação até a análise final do Tribunal de Contas no processo do concurso público, sendo a instituição notificada pela

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuguacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuguacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

CONTRATANTE do término da análise final do mencionado órgão, podendo em seguida fragmentá-lo e descartá-lo.

- 11.12. Iniciar os trabalhos logo após a assinatura do contrato, devendo apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato a proposta de cronograma com data de todas as fases do concurso para análise e aprovação da comissão. Os prazos e metas de execuções devem ser definidos junto com a Administração.
- 11.13. Após elaboração do cronograma, quaisquer alterações ou replanejamento apresentados dependerão de prévia e expressa autorização da administração da Câmara Municipal de Embu-Guaçu SP e em caso de atrasos será feita a compensação dos dias atrasados.
- 11.14. Elaborar os editais e publicações por fases, bem como editais de retificação do edital de abertura e do resultado final, se for o caso. Devendo conter o conteúdo programático das provas e bibliografias sugeridas.
- 11.15. Elaborar caderno de questões com conteúdo próprio para cada cargo.
- 11.16. Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.
- 11.17. Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas, bem como código do candidato; em local destacável, com personalização de nome, documento de identificação, inscrição, emprego, especialidade/cidade e local de prova.
- 11.18. Elaborar lista de classificação por cargo prévia e definitiva pós recursos.
- 11.19. Promover e dar ampla divulgação das fases do concurso, inscrições, publicações dos resultados e demais etapas do procedimento legal, por meio do site oficial da contratada e demais meios suficientes à publicação dos certames, bem como disponibilizar os arquivos para publicação no site oficial da Câmara Municipal.
- 11.20. Fornecer a contratante, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços.
- 11.21. Informar a administração formalmente através do e-mail (camara@embuguacu.sp.leg.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca de todas as decisões, comunicados e publicações externas.
- 11.22. Receber e analisar os pedidos de isenções do valor da inscrição em conformidade com a Legislação Municipal.
- 11.23. Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação no Concurso.
- 11.24. Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas.

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuguacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuguacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

- 11.25. Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.
- 11.26. Receber, apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete juntamente com a CONTRATANTE.
- 11.27. Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.
- 11.28. Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas, com assinatura de dois candidatos como testemunhas no Termo de Abertura.
- 11.29. Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 3 (três) últimos candidatos por sala para testemunharem o fechamento dos envelopes com os cartões de respostas.
- 11.30. Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.
- 11.31. Enviar à Comissão de Concurso, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo dados financeiros, endereço, documentos e o histórico da participação inclusive a classificação.
- 11.32. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
- 11.33. Instituir um funcionário responsável por todo o processo de comunicação com a CONTRATANTE na realização dos serviços e outros assuntos correlatos ao objeto do contrato.
- 11.34. Manter a limpeza e segurança dos locais de realização das provas.
- 11.35. Proporcionar a estrutura necessária para o atendimento aos protocolos de segurança definidos pelas autoridades locais voltados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

12. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a prestação de serviço seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Divisão Administrativa

- 12.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 12.1.3. Disponibilizar local adequado para a realização das provas, compatíveis com o número de candidatos inscritos.
- 12.1.4. Promover as publicações e dar ampla divulgação das fases do concurso, inscrições, publicações dos resultados e demais etapas do procedimento legal, por meio do Diário oficial do estado de SP e site oficial da Câmara Municipal.
- 12.1.5. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do Concurso, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
- 12.1.6. Convocação dos candidatos obedecendo a ordem de classificação, conforme determina a Lei.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. Da formalização de termo de contrato, a Administração nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, irá designar comissão de concurso para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. A Contratada que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebre o contrato, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para contrato, cause o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhe ou fraude à execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com poder público pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93 e suas alterações a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Presidência da Câmara Municipal, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

Rua Emilia Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuguacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuguacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 15.2.1. Advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos, especialmente ao que diz respeito às entregas e qualidades dos produtos ou serviços prestados;
- 15.2.2. Multa: no valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;
- 15.2.3. Suspensão do direito de firmar contratos com a **CONTRATANTE**: na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações;
- 15.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela **CONTRATANTE**, caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das taxas de inscrições.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação à indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.
 - 17.1.1. Ficará o presente Contrato rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 17.2. Atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
- 17.3. Paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- 17.4. Subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- 17.5. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 17.6. Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- 17.7. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 17.8. Dissolução da instituição;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

- 17.9. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 17.10. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- 17.11. Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- 17.12. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- 17.13. No caso de rescisão contratual ou da não conclusão do concurso no prazo contratual fica a CONTRATADA obrigada a realizar a devolução total das taxas de inscrição aos candidatos.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Embu-Guaçu, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Embu Guaçu, 15 de Agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

Antonio Filho Botelho
Presidente

INSTITUTO AVANÇA SÃO PAULO

Jorge Aguiar Freitas
Presidente

Testemunhas:

Nome: Dina Araujo de Melo

RG: _____

Ass: [Signature]

Nome: José A. G. de Andrade

RG: _____

Ass: [Signature]